



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 363ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA**

- 1 **Data: 13 de dezembro de 2019.**.....
- 2 **Local: Centro Técnico Cultural do Crea-SP, Avenida Angélica, 2364 Consolação/SP.**
- 3 **Coordenação: Engenheiro Agrimensor e Engenheiro de Segurança do Trabalho**
- 4 **Hamilton Fernando Schenkel.**.....
- 5 **Início:10h00min..Término:11h21min.**.....
- 6 **Presentes:** Geógrafo Alfredo Pereira de Queiroz Filho, Engenheiro Agrimensor e Engenheiro
- 7 **de Segurança do Trabalho** Hamilton Fernando Schenkel; Engenheiro Agrimensor,
- 8 **Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho** João Luiz Braguini; Engenheira
- 9 **Agrimensora** Jussara Teresinha Tagliari Nogueira; Geógrafo Marcos Aurélio de Araújo
- 10 **Gomes, Engenheiro Cartógrafo** Paulo de Oliveira Camargo e o Representante das demais
- 11 **categorias profissionais,** eleito pelo Plenário, Engenheiro Agrônomo Valdemar Antônio
- 12 **Demétrio Apoio Técnico:** Arq. Rosely Muniz. Apoio Administrativo: Djalma Silva Cabral.-.-.-.
- 13 **ITEM I – Abertura da Sessão e verificação de quórum:** Verificado o número de
- 14 **presentes e constatado o quórum regimental,** o Coordenador deu início aos trabalhos.-.-.
- 15 **ITEM II – Leitura, apreciação e aprovação da Súmula da 362ª Sessão Ordinária 29**
- 16 **de novembro de 2019:** Aprovada por unanimidade.
- 17 **ITEM III – Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas:**
- 18 **ITEM III.1. – Leitura de extrato de correspondências recebidas:**
- 19 **III.1.a – Ofício n.º 1569/2018 CONFEA. – Proposta n.º 19/2018 – Colégio de Presidentes.-.-**
- 20 **III.1.b – Ofício Circular nº16830/2019-SUPFIS/sasa,-**.....
- 21 **III.2 – Leitura de extrato de correspondências expedidas:**
- 22 **III.2.a – Memorando n.º008/19 CEEA à Presidência** protocolado sob Creadoc nº 148154/19,
- 23 **“Solicita alteração de início da reunião de 13/12/2019”**.....
- 24 **III.2.b – e-mail da CEEA - resposta à consulta da CMA – memorando 12/2019.**.....
- 25 **ITEM IV – Comunicados:**
- 26 **IV.1.** Coordenador Hamilton Fernando Schenkel: Comunicou o Falecimento do Engenheiro
- 27 **Agrimensor José Dias Ferreira Neto,** formado na cidade de Araraquara, professor do Colégio
- 28 **Técnico de Jundiá e em nome da câmara sugiro o envio de uma correspondência aos**
- 29 **familiares e que seja indicado para o Livro do Mérito.**.....
- 30 **IV.2.** Conselheiros:
- 31 **Conselheiro João Luís Braguini:** Quero registrar que hoje é minha última reunião deste
- 32 **mandato, foram seis anos de uma convivência muito boa e procurei fazer o melhor como**
- 33 **conselheiro como coordenador ou diretor sempre trabalhando pela categoria profissional,**
- 34 **nunca fazendo concessão sendo técnico de agrimensura, seja engenheiro civil, nunca fiz**
- 35 **concessão a qualquer outra modalidade da nossa câmara, sempre procurei tratar e a segui**
- 36 **a legislação que a gente entende que deva ser cumprida na nossa câmara, enfim, na defesa**
- 37 **das nossas modalidades profissionais e sem corporativismo sempre evitei que isso**
- 38 **acontecesse na minha atuação na câmara e agradeço a vocês pelo apoio que foi prestado,**
- 39 **todas as minhas iniciativas como coordenado e diretor. Desejo a vocês que vão permanecer**
- 40 **muito boa sorte e felicidade a vocês todos que tem muita competência para continuar o**
- 41 **trabalho que tem sido feito, muito obrigado a todos e um abraço. Alfredo Pereira de Queiroz**
- 42 **Filho: Coordenador quero agradecer a parceria dos conselheiros, o apoio, fique muito**
- 43 **satisfeito nesse período de seis anos. O Crea-SP desmitificou a ideia do que é o conselho,**
- 44 **porque na Geografia ele não é uma necessidade agradeço o apoio de todos e uma ótima**
- 45 **continuidade. O Departamento de Geografia vai encaminhar dois representantes, um titular**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 363ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA**

46 e um suplente conferindo representação à Universidade nesse egrégio Conselho, obrigado.

47 -.-.-.-.-

48 Conselheiro Marcos Aurélio de Araújo Gomes: Agradeço a convivência com Braguini, o
49 Alfredo e essa experiência nunca é em vão, pelo contrário sempre soma juntamente com as
50 objetividades sempre presentes do Coordenador Schenkel e nós crescemos com isso,
51 obrigado. Paulo de Oliveira Camargo: Agradeço a mesma convivência ao Braguini pela sua
52 experiência com legislação, desejo tudo de bom ao Alfredo que também está nos deixando
53 felicidades aos que estão nos deixando e feliz natal bom final de ano à todos. Jussara:
54 Agradeço por esse ano e o próximo por estar com vocês e agradeço ao Braguini, Alfredo e
55 todos os conselheiros aprendi muitas coisas e experiências e só tenho a agradecer, feliz
56 natal e um ano maravilhoso.

57 **V. Apresentação, discussão e apreciação da pauta:** (Mediante prévio encaminhamento
58 do material de reunião aos membros da CEEA, na forma regimental).-.-.-.-.-

59 **V.1 – Julgamento dos processos:** -.-.-.-.-

60 Destaque da mesa: nº Ordem 1. -.-.-.-.-

61 Destaques Conselheiros: -.-.-.-.-

62 **V.1.1 – Processos não destacados:** Os processos, a seguir relacionados, foram
63 aprovados em bloco. Coordenou a reunião o conselheiro Hamilton Fernando Schenkel.
64 Votaram favoravelmente os Conselheiros: Alfredo Pereira de Queiroz Filho, Hamilton
65 Fernando Schenkel, João Luiz Braguini, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Marcos Aurélio
66 de Araújo Gomes e Paulo de Oliveira Camargo, não havendo votos contrários nem
67 abstenções: -.-.-.-.-

68 **Nº de Ordem 2: C-1364/1918 – Crea/MS - DECIDIU:** Informar ao Crea-MS que o
69 Georreferenciamento é tão somente Levantamento Geodésico, não havendo qualquer
70 diferenciação técnica entre as atividades no que se refere a Imóveis Rurais ou Urbanos, isto
71 posto, em resposta a consulta formalizada consigno que a Câmara Especializada de
72 Engenharia de Agrimensura do CREA-SP, em observância a legislação profissional vigente,
73 em análise individual ou coletiva, concede atribuições para a atividade de
74 Georreferenciamento de Imóveis Urbanos especificamente neste caso aos egressos do ano
75 de 2014, objeto da consulta formalizada pelo CREA-MS.

76 **Nº de Ordem 3: PR – 680/2019 – Marcos Vinicius Reis Buscariolo - DECIDIU:** a)
77 Voto favorável pela anotação do curso de Pós-Graduação “Latu Sensu” - Especialização em
78 Georreferenciamento em Imóveis Rurais, conforme Art. 45 inciso II da Resolução CONFEA
79 nº 1.007/2003; b) Voto favorável pela emissão de Certidão de Inteiro Teor, consignando a
80 não concessão de atribuições para fins de assunção de responsabilidade técnica dos serviços
81 de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais
82 georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro para efeito do Cadastro Nacional CNIR,
83 em razão da violação do parágrafo 3º do artigo 7º da Resolução nº 1.073/2016 do Confea,
84 e também o artigo 27 da Lei Federal nº 5.194/66 regulamentado por esta Resolução; c)
85 estaca-se ainda s.m.j, que Decisão Plenária CONFEA nº PL-2217/2018 contém viés, pois
86 contraria o § 2º do Art. 7º da Resolução nº 1.073/16 do Confea, que regulamenta a
87 atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos
88 profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício
89 profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia; d) Pelo encaminhamento do processo
90 à Câmara Especializada de Agronomia e posteriormente ao Plenário para apreciação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 363ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA**

91 **Nº de Ordem 4: PR – 705/2019 – José Adalberto Teo - DECIDIU:** pelo indeferimento
92 da solicitação, considerando que o profissional não atendeu os requisitos mínimos para
93 obter a certidão de inteiro teor para assumir a responsabilidade técnica dos serviços de
94 determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais para
95 efeito do cadastro nacional de imóveis rurais – CNIR.

96 **Nº de Ordem 5: PR – 54/2019 – Jorge Rodrigues Baptista Júnior - DECIDIU** 1. Pelo
97 deferimento da Anotação de Curso requerida pelo interessado. 2. Pela emissão de Certidão
98 de Inteiro Teor a requerimento da Eng^o Florestal Jorge Baptista Rodrigues Júnior, Crea-SP:
99 5069903166, consignando a não concessão de atribuições para fins de assunção de
100 responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices
101 definidores dos limites dos imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro
102 para efeito do Cadastro Nacional CNIR, em razão da violação do parágrafo 3º do artigo 7º
103 da Resolução nº 1073/2016 do Confea violando também o artigo 7º da Lei Federal nº
104 5.194/66 regulamentado pela citada Resolução.

105 **Nº de Ordem 6: PR – 60/2019 – Ricardo Canuto dos Santos - DECIDIU:** 1. Pelo
106 deferimento da Anotação de Curso requerida pelo interessado. 2. Pela emissão de Certidão
107 de Inteiro Teor a requerimento da Eng^o Agrônomo Ricardo Canuto dos Santos CREA/SP
108 5060256064, consignando a não concessão de atribuições para fins de assunção de
109 responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices
110 definidores dos limites dos imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro
111 para efeito do Cadastro Nacional CNIR, em razão da violação do parágrafo 3º do artigo 7º
112 da Resolução nº 1073/2016 do Confea violando também o artigo 7 da Lei Federal nº
113 5.194/66 regulamentado por esta Resolução.

114 **Nº de Ordem 7: PR – 607/2019 – Marcos Augusto Borin - DECIDIU:** 1- Pelo
115 deferimento da Anotação de Curso requerida pelo interessado. 2- Pela emissão de Certidão
116 de Inteiro Teor a requerimento da Eng^o Agrônomo Marcos Augusto Borin, CREA/SP
117 5069565326, consignando a não concessão de atribuições para fins de assunção de
118 responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices
119 definidores dos limites dos imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro
120 para efeito do Cadastro Nacional CNIR, em razão da violação do parágrafo 3º do artigo 7º
121 da Resolução nº 1073/2016 do Confea violando também o artigo 7 da Lei Federal nº
122 5.194/66 regulamentado por esta Resolução.

123 **Nº de Ordem 8: PR – 14439/2018 – Rodrigo da Silva Braga - DECIDIU:** A) Pelo
124 indeferimento da Anotação do Curso, considerando não haver legislação que contemple Pós-
125 Graduação Latu Sensu aos Técnicos de Nível Médio de 2º GRAU, nos termos do certificado
126 anexado aos autos. B) Pela expedição de Certidão de Inteiro Teor, consignando a não
127 concessão de acréscimo de atribuições para assunção de responsabilidade técnica dos
128 serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis
129 rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional
130 de Imóveis Rurais – CNIR, a requerimento do Técnico em Agropecuária Rodrigo da Silva
131 Braga, CREA-SP 5060742406.

132 **Nº de Ordem 9: PR – 14466/2019 – Rogério Santana Cornachini - DECIDIU:** 1- Pelo
133 deferimento da Anotação de Curso requerida pelo interessado. 2- Pela emissão de Certidão
134 de Inteiro Teor a requerimento da Eng^o Agrônomo Rogerio Santana Cornachini CREA/SP
135 5069116554, consignando a não concessão de atribuições para fins de assunção de
136 responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 363ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA**

137 definidores dos limites dos imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro
138 para efeito do Cadastro Nacional CNIR, em razão da violação do parágrafo 3º do artigo 7º
139 da Resolução nº 1073/2016 do Confea violando também o artigo 7 da Lei Federal nº
140 5.194/66 regulamentado por esta Resolução.

141 **Nº de Ordem 10: SF- 1860/2018 – L.M.C. do Brasil Ltda - DECIDIU:** Pela manutenção
142 da infração, porém como atenuante, devido ao fato da empresa ter providenciado sua
143 regularização, que seja aplicada a multa no menor valor vigente para esse tipo de
144 ocorrência.

145 **Nº de Ordem 11: SF- 815/2019 - Crea-SP - DECIDIU:** Pelo arquivamento do processo.

146 **Nº de Ordem 12: SF- 1759/2018 – Crea-SP – Denúncia 2018 - DECIDIU:** 1- Solicitar
147 ao denunciante a identificação do Soldado P.M. C. dos Santos com relação a sua
148 participação no procedimento de fiscalização da Polícia Militar. 2- Considerando que a
149 empresa autuada não possui registro no CREA/SP, determino a abertura de processo de
150 ordem SF no que se refere à Apuração de Atividades.

151 **Destaques da mesa:**

152 **Nº de Ordem 1: A-384/2013 T4 – Christian Taschelmayer - DECIDIU:** 1. Por deferir o
153 requerimento de regularização de obra/serviço concluído sem a devida ART referente ao
154 Rascunho de ART de Obra ou Serviço Localizador: LC24741769 enviado pelo Engenheiro
155 Cartógrafo Christian Taschelmayer. 2. Por solicitar à UGI-Oeste diligência à empresa
156 Cobrape – Cia Brasileira de Projetos e Empreendimentos, identificando os profissionais que
157 integram o quadro técnico da empresa e a regularidade de seus registros nos termos do
158 artigo 59 da Lei Federal nº5.194/1966, tendo em vista a equipe técnica apresentada no
159 Atestado de Capacidade Técnica – Documento nº00000.043659/2017-15 às fls. 88/104. 3.
160 Por solicitar a todos os integrantes do quadro técnico da Cobrape – Cia Brasileira de
161 Projetos e Empreendimentos a devida ART de cargo ou função.

162 Relações de Referendo de Responsabilidade Técnica: **A600273** – Destaques da Mesa:
163 **Ordem 01:** Referendar, e encaminhar às demais Câmaras pertinentes.

164 **V.3** - Relação de Referendo para Atribuição de Profissional: **A600338** – Destaques da
165 mesa: Não houve. **DECIDIU:** Referendar o registro do Geógrafo. Destaques dos
166 Conselheiros: Não houve. Aprovado, sem votos contrários ou abstenções.-.-

167 **V.4** – Interrupção de Registro.-.....

168 **V.4.1** – Relação de Interrupção de registro –

169 **V.5** – Apresentação, discussão e apreciação de propostas e processos extra pauta: Sim
170 houve. Referendar a Relação de Interrupção de Registro de Profissional nº 04/2019 – UGI
171 Oeste. **DECIDIU:** 1. Referendar a interrupção de registro do Geógrafo BRUNO VITORINO
172 DOS SANTOS-CREASP 5062517915. 2. O envio do processo à Câmara Especializada de
173 Engenharia de Agrimensura.

174

175 VI. Outros assuntos: Não houve.-.....

176 **Não havendo quem quisesse fazer o uso da palavra, o Coordenador encerrou a**

177 **reunião às 11h21min.-.....**

178 **São Paulo, 13 de dezembro de 2019.**

179

180

Eng. Agrim. e Eng. Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel

181

Coordenador da C.E.E. Agrimensura

182

CREASP 060119886.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 363ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA**

183

Assinatura dos Conselheiros Presentes

ALFREDO PEREIRA DE QUEIROZ FILHO			
HAMILTON FERNANDO SCHENKEL		ISSIS MARIA DA TRINDADE	
JOÃO LUIZ BRAGUINI		RAFAEL NOGUEIRA DA SILVA	
JUSSARA TERESINHA TAGLIARI NOGUEIRA		ANTONIO MOACIR RODRIGUES NOGUEIRA	
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO GOMES		ELTIZA RONDINO VASQUES	
PAULO DE OLIVEIRA CAMARGO		AMILTON AMORIM	
VALDEMAR ANTÔNIO DEMÉTRIO			

184